

REGULAMENTO CAMPANHA REMATRICULA PREMIADA – 2025.1

1. DA CAMPANHA

- 1.1. A Faculdade Cosmopolita estabelece neste regulamento, regras da campanha rematricula premiada para o 1º semestre do ano de 2025.
- 1.2. A campanha consiste em beneficiar alunos da Cosmopolita que se matriculem do dia 15 até o dia 20 de janeiro de 2025, exclusivamente nos cursos de graduação.
- 1.3. Somente o aluno, que for rematricular, e com suas mensalidades regularmente pagas (Adimplentes) .
- 1.4. A campanha consiste em sorteio por meio eletrônico de 3(três) créditos no valor de R\$ 1.000,00 para 3 (três) alunos diferentes.
- 1.5. O crédito será de R\$ 200,00 em cada mensalidade do semestre a partir da mensalidade de fevereiro.
- 1.6. Sorteio será realizado de forma eletrônica em uma live realizada no dia 30 de janeiro de 2025 e o número da matrícula do aluno será a base do sorteio.

2. DAS CONDIÇÕES

- 2.1. O aluno será contemplado com o desconto, se efetivar a matrícula acadêmica na faculdade no período de vigência da campanha descrito abaixo.
- 2.2. Período de vigência da campanha: 15/01/2025 a 20/01/2025.
- 2.3. Os descontos concedidos por meio deste regulamento estão atrelados à permanência dos alunos na Faculdade Cosmopolita e o pagamento de suas mensalidades. Caso o aluno deixe de frequentar as aulas, seja por meio de trancamento, cancelamento, abandono, interrupção ou qualquer outro, não haverá o crédito no semestre seguinte. Portanto, o

desconto só será efetivado se o aluno permanecer matriculado no semestre de sua matrícula na Faculdade, assim como, estar ADIMPLENTE com suas mensalidades.

2.4. Os descontos objeto deste regulamento serão concedidos apenas aos alunos participantes dos cursos de Graduação desde que seja realizada por meio de REMATRICULA.

2.5. Só serão concedidos descontos aos ALUNOS que se inscreverem e efetivarem sua matrícula durante a vigência desta campanha. É obrigatório que os processos sejam realizados no período estabelecido neste Regulamento.

2.6. As rematriculas deverão ser realizadas apenas durante o período da campanha, disposto no item 2.2 deste Regulamento. Serão consideradas inválidas as rematriculas realizadas em períodos anteriores ou posteriores ao fixado.

2.7. Os descontos previstos neste regulamento seguirão as regras estabelecidas na Política de descontos da faculdade e serão creditados no semestre da campanha. O desconto de rematricula terá como referência o semestre de matrícula do aluno, não sendo transferidos para o qualquer outra campanha, em nenhuma hipótese.

2.8. Aluno SORTEADO que já possuir desconto no curso terá o percentual acrescido ao seu desconto no valor da mensalidade paga no semestre da campanha (observando as disposições deste regulamento). Para os alunos que optaram por programas de financiamento “FIES” ou “PROUNI” não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Em nenhuma hipótese os descontos objeto deste regulamento ensejarão em qualquer espécie de crédito ou ensejarão no pagamento ou devolução de qualquer valor por parte da Faculdade Cosmopolita.

3.2. Os descontos objeto do presente instrumento serão concedidos em caráter excepcional apenas no semestre vigente da campanha, e de acordo com as regras acima estabelecidas e demais regulamentos da Faculdade Cosmopolita.

3.3. Ficam ratificadas todas as cláusulas previstas no contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre a Faculdade Cosmopolita e o Aluno.

3.4. É permitido à Faculdade Cosmopolita emitir quaisquer normas, regulamentos e comunicados com força vinculantes não previstos expressamente neste regulamento, referentes às Campanhas por esta desenvolvidas.

3.5. Será imediatamente desclassificado, sem direito a qualquer recurso ou impugnação, o participante que não atender as normas previstas neste regulamento, que macular a imagem da Faculdade ou que exerça qualquer tipo de ato contrário às finalidades desta Campanha.

3.6. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação pela Faculdade Cosmopolita, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 10 de Janeiro de 2025.

Jian Zhong Yang
Diretor Geral